



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0012393-51.2023.6.27.8000
INTERESSADO	:	Seção de Capacitação - SECAP.
ASSUNTO	:	Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Decisão nº 6924 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP

Acolho, em sua integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 2311/2023 da ASJUR (doc. nº. 2002545), **autorizando**, no exercício da competência estabelecida pelo art. 29, XXXIX do RITRE/MA, porquanto **configurada hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “f” e §§3º e 4º da Lei nº. 14.133/2021)**, a simplificação procedimental esteja albergada pela Portaria TRE-MA nº. 205/2023 (parágrafo único do art. 9º) e haja disponibilidade orçamentária, a **contratação direta da empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL**, que possui **notória especialização** para a prestação de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual na área de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, consistente na ministração do “**Curso Formação em Libras – Comunicação em Língua Brasileira de Sinais**”, ao **custo total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, concernente à capacitação de até 120 (cento e vinte) servidores, divididos em 4 (quatro) turmas, com carga horária de 30 (trinta) horas-aula, na modalidade híbrida (síncrona e assíncrona), a ser realizado no período de 14 a 19 de dezembro de 2023.

À **Seção de Análise e Licitação – SELIC**, para registro e publicação, com observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021 [\[1\]](#).

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN**, para emissão da nota de empenho.

Cumpra-se.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Presidente

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 13/12/2023, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2008757** e o código CRC **A5C1D605**.

0012393-51.2023.6.27.8000	2008757v3
---------------------------	-----------

